



Projeto de Lei nº. 282/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2342/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.060 - denominado Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Bom Jesus.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0030 – PAEE – Programa de Ampliação da Estrutura Esportiva.		
Projeto: 1.060 – Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Bom Jesus		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	240.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	240.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convenio nº. 008/2010/SEEL/FUNDED no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), firmando com o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).



Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 24 de Maio de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal